



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS
GERAR EFICIÊNCIA



SNC-AP

Notas de enquadramento Plano de Contas

Ministério da Saúde

17 de novembro de 2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

www.acss.min-saude.pt

ÍNDICE

SNC – AP	3
1. Nota Introdutória	3
2. Plano Contas SNCAP – enquadramento Ministério Saúde.....	5
2.1 Desdobramento das contas do Plano SNC-AP	5
2.2 Correspondência entre o Plano de Contas Central e o Plano de Contas Local	6
2.3 Identificação das operações com as entidades dos diversos subsectores do Estado	6
2.4 Correspondência entre POCMS e PCM SNC-AP	7
2.5 Inventários e ativos Biológicos	8
2.6 Investimentos	8
2.7 Rendimentos e Gastos	9
2.8 Correções de períodos anteriores no SNC-AP	15
3. Códigos de Contas.....	15
4. Dúvidas e sugestões sobre o PCC MS.....	15

1. Nota Introdutória

Na sequência da publicação da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, que veio estabelecer a estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP, bem como da Norma Técnica n.º 1/2017 emitida pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental – UniLEO, divulgam-se as seguintes indicações/orientações:

A. Aplicação do SNC-AP

Nos termos da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, o período experimental de aplicação do SNC-AP alargou-se a todas as entidades das administrações públicas.

B. Transição para o SNC-AP

As entidades do MS devem trabalhar no processo de transição, em conjunto com Fiscal único, quando aplicável, de acordo com a legislação publicada e normas aplicáveis:

- as normas do SNC-AP » DL 192/2015 de 11 setembro (DL 85/2016 de 21 dezembro);
- notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional » Portaria 189/2016 de 14 julho
- Norma Técnica n.º 1 da UniLEO
- **Manual de Implementação – versão 2**
disponível em: <http://www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html>

C. Esclarecimento de questões contabilísticas

As questões contabilísticas relacionadas com a implementação e transição para o SNC-AP deverão ser colocadas à Comissão de Normalização Contabilística. Para este efeito as entidades devem aceder

ao endereço <https://www.cnc.snc-ap.pt/Paginas/default.aspx> ou contactar o secretariado através do endereço secretariado@cnc.min-financas.pt

A Comissão de Normalização Contabilística passou a disponibilizar na sua página um primeiro conjunto de perguntas frequentes sobre o SNC-AP.

Esta disponibilização constitui assim mais um fator facilitador na aplicação do SNC-AP a partir do dia 1 de janeiro de 2018, podendo efetuar-se a sua consulta no sítio http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html.

D. Requisitos técnicos e funcionais para a integração dos sistemas de informação contabilística utilizados pelas entidades públicas com o S3CP.

Nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, compete à UniLEO definir os requisitos técnicos e funcionais para a integração dos sistemas de informação contabilística utilizados pelas entidades públicas com o S3CP.

Para o efeito, a UniLEO emitiu a Norma Técnica n.º 1, disponível em <https://www.unileo.gov.pt/normas>

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: unileo@unileo.gov.pt

O pedido das credenciais para acesso ao portal S3CP deve ser efetuado online, na ligação à área de acesso ao S3CP que se encontra disponível no site:

www.unileo.gov.pt (<https://www.unileo.gov.pt/entidades-publicas/s3cp>)

E. Fase de testes

De acordo com as orientações da UniLEO as entidades públicas devem dar prioridade ao testes com os ficheiros:

- CPLC - Correspondência entre plano de contas local e plano de contas central
- BA – Balancete analítico

2. Plano Contas SNCAP – enquadramento Ministério Saúde

2.1 Desdobramento das contas do Plano SNC-AP

O Plano de Contas Multidimensional (PCM) é um elemento essencial para o SNC-AP, integrando contas para a contabilidade orçamental, financeira e contas nacionais e ainda para efeitos do cadastro de bens e direitos.

A ACSS procedeu à desagregação de algumas contas do plano SNC-AP - Plano de Contas Central do Ministério das Finanças (PCCMF), com o objetivo de normalizar e identificar a natureza de alguns registos específicos do setor da saúde, constituindo esta desagregação o **Plano de Contas Central do Ministério da Saúde (PCCMS)**.

Além desta desagregação efetuada pela ACSS **as entidades do MS têm autonomia para a subdivisão das contas do plano SNC-AP** em função das suas necessidades específicas, que constituirá o **Plano de Contas Local**.

Todavia será necessário ter em consideração que:

- deve ser cumprida a estrutura do plano de contas SNC-AP;
- a desagregação de algumas contas do PCM necessária à obtenção do adequado conteúdo das rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, pode ocorrer, mas respeitando a natureza da conta mãe incluindo a ligação dessa conta com a respetiva rubrica do balanço ou da demonstração dos resultados;
- a desagregação deve respeitar também as contas (desagregadas) do Plano Contas Central do MS;
- as reticências incorporadas no PCM só poderão dar origem a novos códigos de contas mediante proposta submetida à CNC e por esta aceite, caso em que esses códigos passarão a figurar na nova versão do plano de contas normalizado pela CNC que preparará a nota de enquadramento adequada à sua utilização harmonizada por todas as entidades sujeitas ao SNC-AP.

Nesta fase o presente plano de contas apenas é obrigatório para as entidades pertencentes ao perímetro do Serviço Nacional de Saúde (SNS), atentas as restrições dos sistemas de informação utilizados por algumas entidades não SNS (vide anexo 1).

2.2 Correspondência entre o Plano de Contas Central e o Plano de Contas Local

De acordo com o manual S3CP, o ficheiro de Correspondência entre o Plano de Contas Central e o Plano de Contas Local (CPLC) identifica a correspondência, unívoca, entre as contas do plano de contas local (PCL) e as contas do plano de contas central (PCC) do Ministério das Finanças, **devendo ser enviado previamente ao primeiro envio da informação dos dados transacionais.**

É necessária a atualização da correspondência sempre que ocorram alterações ao PCL ou à correspondência com as contas do PCC. As contas locais constantes dos ficheiros de dados transacionais terão que estar previstas no ficheiro CPLC.

O CPLC deverá apresentar a estrutura completa do plano de contas local, ou seja, deverá abranger as contas de movimento, assim como as contas agregadoras. A correspondência com as contas centrais deverá ser efetuada para todas as contas locais, incluindo as agregadoras (ver detalhe no manual S3CP).

2.3 Identificação das operações com as entidades dos diversos subsectores do Estado

A eliminação das transações e dos saldos intra perímetro de consolidação será efetuada com recurso ao conceito de entidade parceira, conforme estabelecido no ponto 17 da Norma Técnica n.º 1/2017 emitida pela UniLEO:

“17. Com o objetivo de preparar o conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, encontram-se definidos requisitos específicos para efeitos de consolidação – “entidade parceira” e “tipo de movimento” – aplicáveis ao Balancete e constantes do respetivo schema.”

Ainda de acordo com o manual S3CP, no detalhe sobre o Balancete Analítico:

“Todas as entidades do perímetro de consolidação são entidades parceiras entre si, devendo estar configuradas nos dados mestre de terceiros dos softwares contabilísticos das entidades públicas. Assim, quando uma entidade se relacionar com outra pertencente ao perímetro deverá identificá-la, através do NIF, enquanto cliente ou outro devedor ou na qualidade de fornecedor ou outro credor, sendo esta reconhecida, pelo sistema de informação, como parceira através do respetivo NIF. No caso de não aplicável, o campo deve ser preenchido com o código 999999990.”

Com esta metodologia, introduzida para o registo e identificação das operações entre as entidades da Administração Pública, a lógica que foi implementada no POCMS para registo de operações internas com a identificação de contas específicas para as entidades do MS, como são exemplos as contas 2151 – instituições do Ministério da Saúde ou 62181 – subcontratos executados no exterior em entidades do Ministério da saúde, deixa de fazer sentido.

Assim, nessa lógica e de acordo com a orientação da UniLEO não é necessário desagregar o **Classificador complementar 1 do PCM**, isto é, deixa de ser necessário desagregar as contas 60 ou 75 para transferências e subsídios concedidos/obtidos.

2.4 Correspondência entre POCMS e PCM SNC-AP

Nesta fase de transição a UniLEO publicou uma tabela de correspondência entre o POCP e o SNC-AP, com a seguinte nota:

“No sentido de orientar as entidades na transição do atual referencial contabilístico para o SNC-AP, encontra-se disponível a correspondência entre o plano de contas central vigente que toma por referência o POCP, POC-E e o POCMS (ao abrigo das circulares 1369 e 1372) e o novo plano de contas central que toma por referência o SNC-AP, referida no ponto 18.1 da Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO. Poderá, por exemplo, ser bastante útil na fase de paralelo/testes para o apuramento dos saldos iniciais em SNC-AP, bem como na altura em que as entidades terão de fazer o balanço de abertura de 2018 de acordo com os requisitos do SNC-AP, tendo por base os saldos finais de 2017.

Esta correspondência está disponível no seguinte endereço:

<http://www.unileo.gov.pt/S3CP/TabelasFonte>”

Com base nesta tabela, a ACSS procedeu à melhor correspondência possível entre o atual plano de contas informático do POCMS e o SNC-AP, como referência/ajuda na transição dos saldos iniciais para o Balanço de abertura do ano de 2018.

Todavia, em alguns casos esta correspondência poderá não ser a melhor, pelo que **todas as entidades do MS devem avaliar a sua realidade contabilística/financeira e proceder de acordo com o estabelecido no artigo 14º do DL 192/215 de 11 setembro e orientações do capítulo 2 do Manual de Implementação – Aplicação pela primeira vez do SNC-AP**, disponível em: <http://www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html>

2.5 Inventários e ativos Biológicos

No PCM (do SNC-AP) não foi atribuída uma conta para os consumos específicos da saúde na lógica implementada no POCMS – conta 316 – Matérias de Consumo. Perante o facto a ACSS solicitou parecer à Comissão de Normalização Contabilística expressando essa necessidade.

No parecer emitido pela CNC foi determinado a abertura no SNC-AP da conta 3126-Matérias de Consumo Clínico e a alocação da conta POCMS 3163 – produtos alimentares à conta SNC 3125 – Alimentação géneros para confeccionar.

Todavia, pelo contributo recebido das entidades do SNS sobre o plano de contas verificou-se que existem outras contas como o material de consumo hoteleiro e administrativo, que face à sua natureza, não se enquadram na conta 3126 – Material de Consumo Clínico.

Assim, e a ACSS colocou novo pedido à CNC para a alteração da designação da conta para **Matérias de consumo específico dos serviços de saúde** (aguarda-se parecer):

31.2.6	Matérias de consumo específico dos serviços de saúde
31.2.6.1	Produtos farmacêuticos
31.2.6.1.1	Medicamentos
31.2.6.1.1.1	Medicamentos - Código Hospitalar Nacional Medicamento
31.2.6.1.1.2	Vacinas (CHNM))
31.2.6.1.1.9	Medicamentos - sem Código Hospitalar Nacional Medicamento
31.2.6.1.2	Reagentes e produtos de diagnóstico rápido
31.2.6.1.9	Outros produtos farmacêuticos
31.2.6.2	Material de consumo clínico
31.2.6.2.1	De Penso
31.2.6.2.2	Artigos Cirúrgicos
31.2.6.2.3	De Tratamento
31.2.6.2.4	De Electromedicina
31.2.6.2.5	De Laboratório
31.2.6.2.6	Próteses
31.2.6.2.7	Osteossíntese
31.2.6.2.9	Outro Material Consumo Clínico
31.2.6.3	Material de consumo hoteleiro
31.2.6.4	Material de consumo administrativo
31.2.6.5	Material de Manutenção e Conservação
31.2.6.9	Outro material de consumo

2.6 Investimentos

A desagregação apresentada no PCC MS para os equipamentos e materiais específicos da saúde está de acordo com a desagregação apresentada no Classificador Complementar 2.

Este classificador substitui a Portaria n.º 671/2000 de 17 abril, que aprovou o CIBE e apresenta 8 notas de enquadramento que devem ser seguidas, nomeadamente a nota 3 no que respeita à conta 43338 vestuário e calçado, que no POCMS não era objeto de registo no ativo fixo.

43.3.3	Equipamento e material específico dos serviços de saúde
43.3.3.1	Equipamentos e aparelhos Médico-cirúrgico
43.3.3.2	Equipamento de imagiologia
43.3.3.3	Equipamento de laboratório
43.3.3.4	Mobiliário hospitalar
43.3.3.5	Equipamento de desinfecção, esterilização e incineração
43.3.3.6	Equipamento específico de farmácia
43.3.3.7	Equipamento de instrução Médica
43.3.3.8	Vestuário e calçado
43.3.3.9	Outro

2.7 Rendimentos e Gastos

As contas de rendimentos e gastos foram desdobradas tendo em conta algumas áreas específicas do setor da saúde, como são exemplos os consumos de matérias, subcontratos, pessoal, taxas moderadoras e serviços do contrato programa que já existiam no POCMS. Tendo em conta a evolução dos sistemas de informação espera-se que no futuro não seja necessário, para algumas áreas, uma desagregação tão analítica dos gastos ou rendimentos.

61.2.4	Matérias de consumo específico dos serviços de saúde
61.2.4.1	Produtos farmacêuticos
61.2.4.1.1	Medicamentos
61.2.4.1.1.1	Medicamentos - Código Hospitalar Nacional Medicamento (CN3/2012)
61.2.4.1.1.2	Vacinas (CHNM))
61.2.4.1.1.9	Medicamentos - sem Código Hospitalar Nacional Medicamento
61.2.4.1.2	Reagentes e produtos de diagnóstico rápido
61.2.4.1.9	Outros produtos farmacêuticos
61.2.4.2	Material de consumo clínico
61.2.4.2.1	De Penso
61.2.4.2.2	Artigos Cirúrgicos
61.2.4.2.3	De Tratamento
61.2.4.2.4	De Electromedicina
61.2.4.2.5	De Laboratório
61.2.4.2.6	Próteses
61.2.4.2.7	Osteossíntese
61.2.4.2.9	Outro Material Consumo Clínico
61.2.4.3	Material de consumo hoteleiro
61.2.4.4	Material de consumo administrativo
61.2.4.5	Material de Manutenção e Conservação
61.2.4.9	Outro material de consumo

62.1.1	Serviços de saúde
62.1.1.1	Meios complementares de diagnóstico
62.1.1.1.1	Patologia clínica
62.1.1.1.2	Anatomia patológica
62.1.1.1.3	Imagiologia
62.1.1.1.3.1	Radiologia convencional
62.1.1.1.3.2	Tomografias axiais computadorizadas
62.1.1.1.3.3	Ecografias
62.1.1.1.3.4	Ressonâncias magnéticas
62.1.1.1.3.9	Outros
62.1.1.1.4	Cardiologia
62.1.1.1.5	Eletroencefalografia
62.1.1.1.6	Medicina nuclear
62.1.1.1.7	Gastroenterologia
62.1.1.1.8	Pneumologia / Imunoalergologia
62.1.1.1.9	Outros Meios de Diagnóstico
62.1.1.1.9.1	Otorrinolaringologia
62.1.1.1.9.2	Neurofisiologia
62.1.1.1.9.3	Urologia
62.1.1.1.9.4	Psicologia
62.1.1.1.9.9	Outros
62.1.1.2	Meios complementares de terapêutica
62.1.1.2.1	Hemodiálise
62.1.1.2.2	Medicina física e de reabilitação
62.1.1.2.3	Litotricia
62.1.1.2.4	Cuidados Respiratórios Domiciliários
62.1.1.2.4.1	Oxigenoterapia
62.1.1.2.4.2	Aerossolterapia
62.1.1.2.4.3	Ventiloterapia
62.1.1.2.4.4	Outros tratamentos
62.1.1.2.5	Unidades terapêuticas de sangue
62.1.1.2.6	Radioterapia
62.1.1.2.7	Saúde oral
62.1.1.2.9	Outros Meios Comp. de terapêutica

62.1.1.3	Produtos vendidos por farmácias
62.1.1.3.1	Medicamentos
62.1.1.3.2	Cuidados Farmacêuticos
62.1.1.3.3	Diabetes
62.1.1.3.4	Incentivos às Farmácias (Portaria 18-A/2015)
62.1.1.3.5	Remunerações às Farmácias (DL 62/2016)
62.1.1.3.6	Aparelhos complementares de terapêutica
62.1.1.4	Produtos Fornecidos por Farmácias Hospitalares
62.1.1.6	Internamentos
62.1.1.6.1	Psiquiatria
62.1.1.6.2	Cuidados continuados
62.1.1.6.3	SIGIC
62.1.1.6.4	Comunidades terapêuticas - IPSS
62.1.1.6.9	Outros internamentos
62.1.1.7	Contratos e Acordos
62.1.1.7.1	Contrato Programa ACSS/EPE
62.1.1.7.2	ACSS/EPE - Prestações de Saúde de Financiamento Vertical
62.1.1.7.3	Contrato Programa ACSS/SPMS
62.1.1.7.4	Contrato Parceria Público-Privado
62.1.1.7.4.1	Entidade Gestora Estabelecimento
62.1.1.7.4.2	Entidade Gestora Edifício
62.1.1.7.5	Acordos
62.1.1.9	Outros subcontratos
62.1.1.9.1	Assistência ambulatoria
62.1.1.9.1.1	Consultas/Especialidades Médico/Cirurgic.
62.1.1.9.1.9	Outras
62.1.1.9.2	Aparelhos complementares de terapêutica
62.1.1.9.3	Assistência no estrangeiro
62.1.1.9.4	Convenções internacionais
62.1.1.9.9	Outros
62.2.1.9	Outros trabalhos especializados
62.2.1.9.1	Serviços técnicos de recursos humanos
62.2.1.9.1.1	Serviços Médicos prestados por empresas serviços médicos
62.2.1.9.1.9	Outros serviços técnicos de RH
62.2.1.9.2	Serviços de Alimentação
62.2.1.9.3	Serviços de Lavandaria
62.2.1.9.9	Outros
62.2.4.9	Outros honorários
62.2.4.9.1	Serviços Médicos
62.2.4.9.9	Outros
62.5.5.1	Transporte de doentes não urgentes
62.5.5.1.1	Bombeiros
62.5.5.1.2	Empresas transportes doentes
62.5.5.1.3	Transportes públicos - Táxis
62.5.5.1.9	Outros transportes

63	Gastos com o pessoal
63.1	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão
63.1.1	Remunerações certas e permanentes
63.1.1.1	Remuneração base
63.1.1.2	Subsídio de férias
63.1.1.3	Subsídio de Natal
63.1.1.4	Despesas de representação
63.1.1.5	Subsídio de refeição
63.1.1.6	Gratificações
63.1.1.7	Suplementos e prémios
63.1.1.9	Outras
63.1.1.9.1	Remuneração do Fiscal Único
63.1.1.9.2	Remuneração do Conselho Fiscal
63.1.1.9.9	Outras
63.1.2	Abonos variáveis ou eventuais
63.1.2.1	Subsídio e abono de fixação, residência e alojamento
63.1.2.2	Alimentação e alojamento
63.1.2.3	Ajudas de custo
63.1.2.4	Trabalho extraordinário ao fim de semana e feriados
63.1.2.8	Formação
63.1.2.9	Outros
63.2	Remunerações do pessoal
63.2.1	Remunerações certas e permanentes
63.2.1.1	Remuneração base
63.2.1.1.1	Pessoal em regime de nomeação definitiva e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
63.2.1.1.1.1	Pessoal Dirigente
63.2.1.1.1.2	Pessoal Médico
63.2.1.1.1.3	Pessoal de Enfermagem
63.2.1.1.1.4	Pessoal Técnico Diagn. e Terapêutica
63.2.1.1.1.5	Pessoal Técnico Superior
63.2.1.1.1.6	Pessoal Assistente Técnico
63.2.1.1.1.7	Pessoal Assistente Operacional
63.2.1.1.1.8	Pessoal de Informática
63.2.1.1.1.9	Outro pessoal
63.2.1.1.1.9.1	Pessoal Docente
63.2.1.1.1.9.2	Pessoal de Investigação
63.2.1.1.1.9.9	Outro pessoal

A desagregação por grupo profissional aplica-se também às restantes contas 63, conforme plano detalhado no ficheiro de Excel.

64	Gastos de depreciação e de amortização
64.2.3.3	Equipamento e material específico dos serviços de saúde
64.2.3.3.1	Equipamentos e aparelhos Médico-cirúrgico
64.2.3.3.2	Equipamento de imagiologia
64.2.3.3.3	Equipamento de laboratório
64.2.3.3.4	Mobiliário hospitalar
64.2.3.3.5	Equipamento de desinfeção, esterilização e incineração
64.2.3.3.6	Equipamento específico de farmácia
64.2.3.3.7	Equipamento de instrução Médica
64.2.3.3.8	Vestuário e calçado
64.2.3.3.9	Outro
68.1.1	Impostos diretos
68.1.1	Imposto municipal sobre imóveis
68.1.1.1	Imposto único de circulação
68.1.1.9	Outros

70.4.1.08	Taxas moderadoras
70.4.1.08.1	Consultas
70.4.1.08.2	Urgência/SAP
70.4.1.08.3	Meios complementares diagnóst. e terapêutica
70.4.1.08.9	Outros

Para o registo específico de serviços de saúde incluídos no contrato programa das EPE, deve ser utilizada a conta 72.01.1 :

72.01	Serviços específicos do setor da saúde
72.01.1	SNS - SERVIÇO NAC. SAÚDE (Contrato Programa EPE)
72.01.1.1	Internamento
72.01.1.1.1	GDH Médicos
72.01.1.1.2	GDH Cirúrgicos
72.01.1.1.3	GDH Cirúrgicos Urgentes
72.01.1.1.4	Dias Internamento Doentes Crónicos
72.01.1.2	Consulta
72.01.1.2.1	Primeiras Consultas
72.01.1.2.2	Consultas Subsequentes
72.01.1.3	URGÊNCIA
72.01.1.3.1	Atendimentos (SU-Polivalente)
72.01.1.3.2	Atendimentos (SU-Médico Cirúrgica)
72.01.1.3.3	ECMO (Centros de Oxigenação por Membrana Extracorporal)
72.01.1.3.4	Atendimentos (SU-Básica)
72.01.1.4	GDH AMBULATÓRIO
72.01.1.4.1	GDH Cirúrgicos
72.01.1.4.2	GDH Médicos
72.01.1.5	Hospital de dia
72.01.1.6	OUTRAS PRESTAÇÕES SERVIÇOS SAÚDE
72.01.1.6.1	Serviço Domiciliário
72.01.1.6.1.1	Visitas domiciliárias
72.01.1.6.1.2	Hospitalização domiciliária
72.01.1.6.2	Programas de gestão da doença crónica
72.01.1.6.2.1	VIH/Sida
72.01.1.6.2.2	Esclerose Múltipla
72.01.1.6.2.3	Hipertensão Pulmonar
72.01.1.6.2.4	Câncer
72.01.1.6.2.4.1	Câncer da Mama
72.01.1.6.2.4.2	Câncer do Colo do Útero
72.01.1.6.2.4.3	Câncer do Cólon e Reto
72.01.1.6.2.4.9	Outros
72.01.1.6.2.5	Telemonitorização
72.01.1.6.2.5.1	Telemonitorização DPOC
72.01.1.6.2.5.2	Telemonitorização EAM
72.01.1.6.2.5.3	Telemonitorização ICC
72.01.1.6.2.5.9	Outros
72.01.1.6.2.6	PSCI
72.01.1.6.2.7	Doenças Lisossomais
72.01.1.6.2.8	PAF1 - Paramiloidose
72.01.1.6.2.9	Outros Programas de Gestão da Doença Crónica
72.01.1.6.3	Saúde Sexual e Reprodutiva
72.01.1.6.3.1	IVG até às 10 semanas
72.01.1.6.3.2	PMA - Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade
72.01.1.6.3.3	Diagnóstico Pré-Natal
72.01.1.6.3.4	Banco de Gâmetas
72.01.1.6.4	Custos de Contexto
72.01.1.6.5	Valor capicional (ULS)
72.01.1.6.6	Sessões de Radioterapia
72.01.1.6.7	Medicamentos de Cedência em Ambulatório
72.01.1.6.8	Internos
72.01.1.6.9	Outras prestações de serviços

Nota: o **registo dos custos de contexto** no âmbito do Contrato Programa (ver metodologia disponível na página da ACSS – termos de referência 2017) aguarda parecer da Comissão de Normalização Contabilística, pelo que a conta 7201164 poderá ser alterada.

72.01.2	Prestações de Saúde de Financiamento Vertical (ACSS)
---------	---

Exemplo de prestações a incluir nesta conta.

Prestações de Saúde de Financiamento Vertical (PSFV)
Programa de Incentivo à Transplantação
Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (AjT)
Assistência Médica no Estrangeiro
PF Bombas de insulina
Programa Hepatite C
Doenças Lisossomais de Sobrecarga
Medicamentos hipoproteicos

Para o registo específico de serviços de saúde não incluídos no contrato programa, deve ser utilizada a conta 72.01.3 :

72.01.3	Outras entidades responsáveis
72.01.3.1	Internamento
72.01.3.2	Consulta
72.01.3.3	URGÊNCIA/SAP
72.01.3.3.1	Urgência
72.01.3.3.2	Serviço de atendimento permanente
72.01.3.3.9	Outros
72.01.3.4	Quartos particulares
72.01.3.5	Hospital de dia
72.01.3.6	Meio Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
72.01.3.6.1	Meios de Diagnóstico
72.01.3.6.1.1	Patologia clínica
72.01.3.6.1.2	Anatomia patológica
72.01.3.6.1.3	Imagiologia
72.01.3.6.1.4	Cardiologia
72.01.3.6.1.5	Medicina nuclear
72.01.3.6.1.6	Gastroenterologia
72.01.3.6.1.9	Outros
72.01.3.6.2	Meios de Terapêutica
72.01.3.6.2.1	Hemodiálise
72.01.3.6.2.2	Medicina física e de reabilitação
72.01.3.6.2.3	Litotricia
72.01.3.6.2.4	Quimioterapia
72.01.3.6.2.5	Radioterapia
72.01.3.6.2.9	Outros
72.01.3.6.3	Serviços domiciliário
72.01.3.6.4	GDH AMBULATÓRIO
72.01.3.6.4.1	GDH Cirúrgicos
72.01.3.6.4.2	GDH Médicos
72.01.3.6.9	Outras prestações de serviços
72.01.3.6.9.1	Análises sanitárias
72.01.3.6.9.2	Convenções internacionais
72.01.3.6.9.3	Unidades terapêuticas de Sangue
72.01.3.6.9.9	Outras

Para o registo de outros rendimentos específicos do setor da saúde

78.1.9.1.1	Específicos do setor da saúde
78.1.9.1.1.1	Reembolsos de alimentação
78.1.9.1.1.2	Reembolsos de vencimentos
78.1.9.1.1.3	Reembolsos de Produtos Farmacêuticos
78.1.9.1.1.4	Reembolsos de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
78.1.9.1.1.1	Outros

2.8 Correções de períodos anteriores no SNC-AP

Os contactos com a ACSS sobre o plano evidenciaram algumas dúvidas sobre as contas POCMS 697/797 correção relativas a exercícios anteriores. No SNC-AP o registo de correções a anos anteriores é muito limitado, conforme notas de enquadramento do PCM (Portaria 189/2016 de 14 julho) às contas:

7881 Correções relativas a períodos anteriores

[Esta conta regista as correções favoráveis derivadas de erros ou omissões relacionados com períodos anteriores, que não sejam de grande significado nem ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico. Nesta conta é ainda registada a diferença entre os rendimentos reconhecidos de acordo com a base do acréscimo e o rendimento efetivamente apurado para o período, conforme explicitado de forma mais detalhada na nota explicativa à conta 70.

As correções de grande significado são registadas na conta 562 Regularizações (v. nota explicativa a esta conta). Regista também (conta 78814) a devolução de transferências e subsídios concedidos em anos anteriores a devolver por incumprimento das condições (v. quadro da nota explicativa à conta 202 Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos e 205 Devedores por devolução de transferências).]

6881 Correções relativas a períodos anteriores

[Esta conta regista a diminuição de impostos (diretos e indiretos) e taxas a corrigir ao período anterior, quando a estimativa foi superior ao imposto liquidado («devido afinal»).

Encontra -se desagregada de forma aproximada à conta 70 Impostos, Contribuições e Taxas, a fim de possibilitar a identificação do tipo de imposto/taxa que é corrigido, normalmente por excesso de estimativa.

Regista também a devolução de transferências e subsídios correntes recebidos em anos anteriores (conta 68814) a devolver por incumprimento das condições (v. quadro da nota explicativa à conta 201 Devedores por transferências obtidas).

Esta conta regista ainda as correções desfavoráveis ao resultado da entidade, derivadas de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado, nem derivem de alterações de políticas contabilísticas e erros. Caso as correções sejam de relevância material ou derivem de alterações de políticas contabilísticas e erros, devem ser registadas na conta 562 (v. nota explicativa a esta conta).]

Ver também capítulo 4 do Manual de implementação e NCP 2 – Políticas contabilísticas, Alterações em políticas contabilísticas e erros.

3. Códigos de Contas

Ver detalhe no ficheiro em Excel.

4. Dúvidas e sugestões sobre o PCC-MS

Quaisquer pedidos de esclarecimento e sugestões devem ser remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: sncap.ms@acss.min-saude.pt

Anexo 1	
Entidades do Ministério da Saúde	
Entidades não pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde	
Designação	NIF
INSPEÇÃO-GERAL DAS ACTIVIDADES EM SAÚDE	600018857
DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	600037100
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	600080684
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAÚDE, I.P.	600037002
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	507021266
SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTERIO DA SAÚDE	509540716
EAS EMPRESA AMBIENTE NA SAÚDE, TRATAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES UNIPESSOAL, L	505098954
FUNDO PARA A INVESTIGAÇÃO EM SAÚDE	720013860
SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDENCIAS	600084884
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, I.P.	501356126
SUCH - SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS	500900469
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA NA DOENÇA, I.P. (ADSE)	514247517
Entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde	
CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, EPE	506361659
CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO TEJO, EPE	506361608
HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, EPE	506361527
HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS, EPE	506361381
HOSPITAL DISTRITAL DE SANTAREM, EPE	506361462
HOSPITAL GARCIA DA ORTA, EPE - ALMADA	506361470
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE	506361390
INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA - COIMBRA, EPE	506361438
INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA - LISBOA, EPE	506361616
INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA - PORTO, EPE	506362299
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE	507618319
CENTRO HOSPITALAR DE SETUBAL, EPE	507606787
HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO, DE EVORA, EPE	508085888
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, EPE	508080142
CENTRO HOSPITALAR TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO, EPE	508100496
CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE, EPE	508093937
CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, EPE	508080827
CENTRO HOSPITALAR VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, EPE	508142156
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, EPE	508094461
CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, EPE	508331471
CENTRO HOSPITALAR DO TAMEGA E SOUSA, EPE	508318262
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, EPE	508481287
CENTRO HOSPITALAR POVOA DO VARZIM - VILA DO CONDE, EPE	508741823
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE	508786193
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, EPE	508752000
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE	508754275
HOSPITAL MAGALHAES LEMOS - PORTO, EPE	502828790
CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE DOURO E VOUGA, EPE	508878462
HOSPITAL PROF. DOUTOR FERNANDO FONSECA, EPE	503035416
CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, EPE	509186998
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE	509309844
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E	510445152
CENTRO HOSPITALAR DE SAO JOÃO, EPE	509821197
CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITARIO DE COIMBRA, EPE	510103448
CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, EPE	510123210
CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, EPE	509822940
CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, EPE	509822932
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE	509932584
CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, EPE	510745997
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	508188423
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	501427511
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.	503148768
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.	503148709
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	503122165
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	503148776
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.	503135593
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR. GAMA PINTO	600000052
CENTRO MÉDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS	503767336
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	501626123
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	501510150
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIATRICO DE LISBOA	508338476
INSTITUTO PORTUGUES DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO	502423943
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	510412009

Ministério da Saúde

SNC-AP

Notas de enquadramento Plano de Contas

17 de novembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16, Avenida do Brasil, 53

1700-063 LISBOA | Portugal

Tel Geral (+) 351 21 792 58 00 Fax (+) 351 21 792 58 48



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

www.acss.min-saude.pt